



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5593, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares de R\$ 40.000,00 ao orçamento de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do município (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 40.000,00, a fim de atender despesas substitutas da indicada pelo Vereador Diego Fonseca, autor da Emenda nº 332/2019, de acordo com as seguintes programações:

Crédito Suplementar de nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Diego Fonseca, autor da emenda individual nº 332.								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					
29.00.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12						Educação	
29.01.00	12.361						Ensino Fundamental	
29.01.00	12.361	2001					Educação Fundamental para vida	
29.01.00	12.361	2001.2041					Funcionamento do Ensino Fundamental	
29.01.00	12.361	2001.2041	3				Despesas Correntes	
29.01.00	12.361	2001.2041	3	3			Outras despesas correntes	
29.01.00	12.361	2001.2041	3	3	90		Aplicação Direta	
29.01.00	12.361	2001.2041	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Crédito Suplementar de nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Diego Fonseca, autor da emenda individual nº 332.								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						
26.00.00							Secretaria de Obras	
26.01.00							Secretaria de Obras	
26.01.00	15						Urbanismo	
26.01.00	15 451						Infraestrutura Urbana	
26.01.00	15 451	5003					Infraestrutura de transporte e Serv. Complementares	
26.01.00	15.451	5003 2333					Conservação da malha viária do município	
26.01.00	15 451	5003 2333	3				Despesas Correntes	
26.01.00	15.451	5003.2333	3	3			Outras Despesas Correntes	
26.01.00	15 451	5003.2333	3	3	90		Aplicação Direta	
26.01.00	15.451	5003.2333	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	30.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º desta Lei será proveniente da anulação, a pedido, da dotação a seguir discriminada, indicada originariamente na Emenda Individual nº 332/2019, do Vereador Diego Fonseca:

Anulação de dotação indicada originariamente na emenda individual nº 332 a pedido do próprio autor da emenda, Vereador Diego Fonseca								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						
29.00.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12						Educação	
29.01.00	12.363						Ensino Profissional	
29.01.00	12.363	2004					Educação para Trabalho	
29.01.00	12.363	2004.2064					Funcionamento da Educação Profissional	
29.01.00	12.363	2004.2064	3				Despesas Correntes	
29.01.00	12.363	2004.2064	3	3			Outras Despesas Correntes	
29.01.00	12.363	2004.2064	3	3	90		Aplicações diretas	
29.01.00	12.363	2004.2064	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	40.000,00



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º, o Quadro XIII – Programações a que se refere o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, da Lei nº 5.528, de 2019, passa a vigorar com a linha correspondente à Emenda nº 332/2019 na seguinte conformidade:

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO						
332	Revitalização da fachada da EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos.	29.01.00	2001	2041	Outras Despesas Correntes	10.000,00	Diego Fonseca
332	Reforçar dotação orçamentária para custear a compra de massa asfáltica para construção de travessia elevada para pedestre.	26.01.00	5003	2333	Outras Despesas Correntes	30.000,00	Diego Fonseca

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**  
**Secretária de Administração e Finanças**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2020.

**PAULO ROBERTO PRADO SALINAS**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**